3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO EM 01 DE ABRIL DE 2022.

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob n° 344.372.821-91, da RG n° 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Rang Tecnologia e Desenvolvimento de Sistemas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Hermínio Perondi, nº 176, Piso 02, Centro, na cidade de Flor da Serra do Sul/SC, inscrita no CNPJ nº 19.286.537/0001-98, neste ato representada por seu sócio, Sr. Rafael Nicolodi, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n° 086.081.529-32, e na Carteira de Identidade n° 5362828, órgão expedidor SSPSC-SC, residente e domiciliado na Rua General Polidoro, n° 94, Apto 404, Edifício Porto Fino, Bairro Santo Antônio, cidade de Joinville, Santa Catarina, CEP: 89.218-010 doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o contrato n° 81/2022 de fornecimento e licenciamento de software especializado na gestão da Saúde Pública Municipal, manutenção da aplicação da ferramenta e-SUS AB PEC, parametrização, execução de configurações, atualização do sistema, backup diário e tudo que for necessário para o bom funcionamento da ferramenta, bem como, a prestação dos serviços de treinamento e capacitação presencial e remoto, além do suporte técnico continuado a ser disponibilizado pelos especialistas responsáveis pela avaliação e controle dos indicadores de produção das unidades de Saúde de Rodeio Bonito/RS, e demais condições conforme segue:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 81/2022 de Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública- Saúde, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas na Proposta – Processo Administrativo 54/2022 da Dispensa de Licitação 27/2022, firmado em 01 de abril 2022 pelo período de 01 de maio de 2023 a 31 de julho de 2023, conforme cláusula Segunda do contrato e condições que segue:

Cláusula Segunda O presente aditivo, está fundamentado no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Terceira: Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito, 01 de maio de 2023.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Rang Tecnologia e Desenvolvimento de Sistemas Ltda
CNPJ nº 19.286.537/0001-98
CONTRATADA

Testemunhas: 1º _____ 2º _____
CPF: CPF:

De acordo em data supra:
Paula Geisa Pena
OAB/RS 100.531
Assessoria jurídica